



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000782-27.2023.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE AUDITORIA  
**ASSUNTO** : Contratação de Curso de Capacitação. Inexigibilidade.

### Decisão nº 189 / 2023 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de pedido de contratação da empresa **MMP Cursos Capacitação e Treinamento Profissional, CNPJ 14.087.594/0001-24** para o oferecimento do curso "**Auditoria Financeira Aplicada ao Setor Público**" (0581861), na modalidade *telepresencial*, para duas servidoras lotadas na Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) informado a disponibilidade orçamentária para realizar a despesa (0584751).

3. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) apresentou o *checklist* da contratação no evento 0584787.

4. A Assessoria Jurídica concluiu, no Parecer 0585067, que a contratação é juridicamente possível, por atender aos requisitos legais e regulamentares.

5. A necessidade da realização do evento está devidamente demonstrada pela unidade requerente, ou seja, a Seção de Auditoria 0581608, e o evento está devidamente previsto no Plano Anual de Capacitação, segundo informado pela Seção de Desenvolvimento e Capacitação (0582274). Assim sendo, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria Presidência n. 144/2021 (0436540).

6. Considerando que estou respondendo pela Diretoria-Geral, encaminho os autos à Presidência para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/1993, se assim entender.

7. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para a emissão do empenho.

8. Em seguida à SLC para publicação do ato de autorização no portal da transparência e à Seção de Desenvolvimento e Capacitação, a quem compete a gestão do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 15/05/2023, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0585317** e o código CRC **8945E345**.